



CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA LEOPOLDINA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2026

PROCESSO Nº 092/2026

**Identificação do CidadES:** 2026.061L0200001.09.0011

AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A Câmara Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, torna público que está realizando pesquisa de preços para a formação de cesta de preços referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de acesso dedicado à internet, com provimento mensal de link de dados com velocidade mínima de 500 Megabyte, link dedicado e full duplex, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo fornecimento de roteadores em regime de comodato, bem como serviços de instalação, configuração, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura interna e externa necessária à plena execução do serviço, com base na Lei nº 14.133/2021.

Os interessados em participar poderão acessar o orçamento no site oficial da Câmara Municipal de Santa Leopoldina <https://cmsantaleopoldina-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=9>, ou solicitá-lo através do e-mail [compras@santaleopoldina.es.leg.br](mailto:compras@santaleopoldina.es.leg.br).

As propostas de preços poderão ser apresentadas no período de **21 a 26 de maio de 2026**.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone <https://wa.me/2732661064> 

Santa Leopoldina/ES, 21 de maio de 2026.

**VINÍCIUS FONSECA LEÃO**

**Agente de Contratação**



+ 55 27 3266-1064



[camara@santaleopoldina.es.leg.br](mailto:camara@santaleopoldina.es.leg.br)



CNPJ: 28.521.342/0001-76



[www.santaleopoldina.es.leg.br](http://www.santaleopoldina.es.leg.br)



[camarasantaleopoldina](#)



Rua Costa Pereira, 76, Centro Santa Leopoldina - ES - CEP: 29.640-000



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA LEOPOLDINA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS (APURAÇÃO)

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de acesso dedicado à internet, com provimento mensal de link de dados com velocidade mínima de 500 Megabyte, full duplex, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo fornecimento de roteadores em regime de comodato, bem como serviços de instalação, configuração, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura interna e externa necessária à plena execução do serviço, com base na Lei nº 14.133/2021.

<b>Responsável:</b>		<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>		<b>Endereço:</b>	
<b>CEP:</b>	<b>Telefone:</b>		<b>E-mail:</b>

+ 55 27 3266-1064  [camara@santaleopoldina.es.leg.br](mailto:camara@santaleopoldina.es.leg.br)  CNPJ: 28.521.342/0001-76

 [www.santaleopoldina.es.leg.br](http://www.santaleopoldina.es.leg.br)    [camarasantaleopoldina](#)

 Rua Costa Pereira, 76, Centro Santa Leopoldina - ES - CEP: 29.640-000



LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	<p><b>1.1.</b> Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de acesso dedicado à internet, com provimento0 mensal de link de dados com velocidade mínima de 500 Megabytes, via link dedicado e full duplex, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo fornecimento de roteadores em regime de comodato, bem como serviços de instalação, configuração, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura interna e externa necessária à plena execução do serviço, com base na Lei nº 14.133/2021.</p> <p><b>1.2.</b> A Instalação e configurações dos equipamentos deverão ter as características mínimas descritas no item 3.1 do Termo de Referência.</p>	12 meses	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA LEOPOLDINA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**1.3.** Instalação e transporte de equipamentos, transporte e alojamento de técnicos: já incluso no serviço;

**Validade da proposta:** \_\_\_\_\_ dias (**MÍNIMO 60 DIAS**).

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que os produtos e serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência.

**DECLARO** que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, lucro.

**Data** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2026.

**RG do representante:** \_\_\_\_\_

**Nome do representante:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante**

+ 55 27 3266-1064  camara@santaleopoldina.es.leg.br  CNPJ: 28.521.342/0001-76

 www.santaleopoldina.es.leg.br    camarasantaleopoldina

 Rua Costa Pereira, 76, Centro Santa Leopoldina - ES - CEP: 29.640-000



## TERMO DE REFERÊNCIA (PROCESSO CMSL N.º 092/2026)

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de acesso dedicado à internet, com provimento mensal de link de dados com velocidade mínima de 500 Megabyte, full duplex, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo fornecimento de roteadores em regime de comodato, bem como serviços de instalação, configuração, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura interna e externa necessária à plena execução do serviço, com base na Lei nº 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1.** A solução proposta assegura elevados níveis de estabilidade, disponibilidade e desempenho da rede de dados, requisitos essenciais para a continuidade e eficiência das atividades institucionais, tais como a operação de sistemas administrativos, tramitação de processos legislativos, transmissão de sessões, realização de videoconferências e atendimento ao público.

**2.2.** O uso de LINK DEDICADO garante largura de banda exclusiva, mitigando degradações de desempenho associadas ao compartilhamento de rede.

**2.3.** A conexão FULL DUPLEX caracteriza-se pela comunicação bidirecional simultânea, permitindo a transmissão e a recepção de dados de forma concorrente no mesmo canal. Essa propriedade é fundamental em sistemas que demandam baixa latência e alta taxa de transferência, como aplicações de voz sobre IP (VoIP), videoconferências e redes de computadores contemporâneas. Além disso, o modo full duplex minimiza o tempo de latência entre envio e recebimento de pacotes,



resultando em maior throughput e eficiência operacional do sistema. Essa abordagem elimina a ocorrência de colisões de dados, comum em modos HALF DUPLEX, e otimiza a utilização da largura de banda, contribuindo para uma comunicação mais estável e confiável.

- 2.4.** Além disso, os equipamentos necessários para a prestação dos serviços de Internet serão fornecidos em regime de comodato pela empresa contratada. Essa modalidade de fornecimento apresenta diversas vantagens. Primeiramente, a instalação e manutenção dos equipamentos serão realizadas pela contratada durante o período de vigência do contrato, garantindo que a infraestrutura necessária esteja sempre operante e atualizada sem custos adicionais de manutenção para a Câmara Municipal.
- 2.5.** Em caso de defeito, a contratada providenciará a substituição dos equipamentos defeituosos sem ônus adicional para o contratante. Isso assegura que não haverá interrupções prolongadas nos serviços devido a falhas técnicas. A utilização de equipamentos em regime de comodato elimina a necessidade de um alto investimento inicial em hardware, permitindo que os recursos financeiros da Câmara sejam alocados de forma mais eficiente em outras áreas prioritárias.
- 2.6.** Portanto, a adoção do comodato para os equipamentos necessários à prestação dos serviços de Internet é uma escolha estratégica que garante eficiência operacional e econômica, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Santa Leopoldina.
- 2.7.** A definição do prazo contratual de 12 (doze) meses justifica-se pela natureza contínua do serviço de acesso à internet, essencial ao funcionamento das atividades administrativas e legislativas desta Casa de Leis. A contratação por período mais amplo contribui para maior estabilidade operacional, evita a necessidade de sucessivos processos administrativos em curtos intervalos de tempo e proporciona



maior eficiência na gestão contratual, em consonância com os princípios da economicidade, planejamento e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

### 3. DOS EQUIPAMENTOS

**3.1. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO ROTEADOR:** interface: com no mínimo 3 portas LAN 10/100/1000Mbps, 1 porta WAN 10/100/1000Mbps, com no mínimo 2 antenas externas; Mbps padrões wireless: ieee 802.11a/n/ac 5GHz, ieee 802.11b/g/n 2.4GHz; frequência: 2.4GHz e 5GHz; taxa de sinal: mínimo de 300Mbps em 2.4GHz, 867Mbps em 5GHz; funções wireless: ativar / desativar radio wireless, wds bridge, wmm, estatísticas wireless; segurança: 64/128-bit wep, wpa/wpa2, wpa-psk/wpa2-psk; tipo de WAN: ip dinâmico /ip estático/pppoe /pptp/12tp(multi-ewan); dhcp: lista cliente dhcp. Endereço de reserva; redirecionamento de portas: virtual server, dmz; vpn pass-through: pptp, 12tp, ipsec; controle de acesso: controle de gerenciamento local, lista de hosts, programação de acesso, gerenciamento de regras; protocolos: suporte ipv4 e ipv6.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. Conforme descrito no anexo I.

### 5. DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente objeto será realizado com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, nos termos das Instruções Normativas nº 001/2023, 002/2023, 003/2023, 005/2023, 001/2024 e suas alterações.

### 6. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



- 7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2.** As comunicações entre a Câmara Municipal e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.3.** A Câmara Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.5.** A gestão e fiscalização deste objeto será realizada por servidor designado, por meio de Ato de Designação da autoridade competente.
- 7.6.** A fiscalização não exclui, nem reduz, a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, não ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 7.7.** O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



**7.8.** Após a homologação e adjudicação do objeto, o fornecedor vencedor será convocado para a assinatura do contrato, devendo comparecer ou manifestar-se no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

## **8. DA PESQUISA DE PREÇOS**

**8.1.** Conforme Relatório de pesquisa de preço anexo.

## **9. DA ESTIMATIVA DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** Conforme Relatório de pesquisa de preço.

## **10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**10.1.** O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL ofertado.

## **11. DA PUBLICIDADE DO AVISO DE CONTRATAÇÃO**

**11.1.** O Aviso de Contratação Direta alusivo à presente será divulgado no Portal da Transparência e Imprensa Oficial Eletrônica da Câmara Municipal de Santa Leopoldina. Além do Termo do Aviso da Contratação Direta contendo a especificação do objeto pretendido e será mantido no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

**11.2.** Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (REAL - R\$) e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Termo de Referência e/ou instrumento convocatório, não cabendo a Câmara Municipal quaisquer custos adicionais.



**11.3.** Os PROPONENTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Santa Leopoldina, em nenhum caso será, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado deste processo.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

### **12.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- 12.1.1.** Fornecer integralmente conforme especificado neste contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da entrega eficiente e segura dos produtos e serviços.
- 12.1.2.** Fornecer serviços de conexão à rede mundial de computadores (Internet), 24 horas por dia, durante 7 (sete) dias por semana, com velocidade mínima de 500 Megabyte, via LINK DEDICADO e FULL DUPLEX.
- 12.1.3.** Assegurar a disponibilidade e estabilidade da conexão, exceto em casos de manutenção programada, previamente comunicada à Contratante com antecedência mínima de 24 horas.
- 12.1.4.** Fornecer, em regime de comodato, todos os equipamentos necessários para a instalação e funcionamento da conexão, incluindo cabos, switches, roteadores, modems e outros dispositivos necessários.
- 12.1.5.** Garantir que os equipamentos fornecidos sejam de alta qualidade e adequados às necessidades da Contratante.
- 12.1.6.** Ao término do contrato, recolher todos os equipamentos fornecidos em comodato;
- 12.1.7.** Realizar substituição imediata dos equipamentos em comodato que apresentem defeitos ou falhas, sem ônus adicional para a Contratante.
- 12.1.8.** Prestar serviços de manutenção interna e externa dos equipamentos fornecidos, garantindo seu perfeito funcionamento durante a vigência do contrato.
- 12.1.9.** Disponibilizar suporte técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana, para resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas.



- 12.1.10.** Realizar visitas técnicas periódicas para verificação e manutenção preventiva dos equipamentos e da conexão.
- 12.1.11.** Garantir a velocidade mínima de 500 megabyte, conforme especificado, não se responsabilizando por diferenças de velocidade decorrentes de fatores externos, tais como destino na Internet, quantidade de pessoas conectadas ao mesmo tempo ao provedor de acesso, entre outros.
- 12.1.12.** Monitorar continuamente a qualidade e a velocidade da conexão, tomando as medidas necessárias para corrigir eventuais quedas de desempenho.
- 12.1.13.** Garantir que os equipamentos fornecidos sejam utilizados exclusivamente para os fins aos quais foram contratados, sendo responsável por qualquer utilização diversa ou por parte de outro provedor.
- 12.1.14.** Configurar os equipamentos de forma a otimizar o desempenho da conexão e atender às necessidades específicas da Contratante.
- 12.1.15.** Cumprir todas as obrigações legais e regulatórias aplicáveis ao serviço de conexão à Internet.
- 12.1.16.** Manter todas as licenças, autorizações e certificações necessárias para a prestação dos serviços contratados.
- 12.1.17.** Indenizar a Contratante por quaisquer danos causados em decorrência de falhas ou interrupções nos serviços que sejam de responsabilidade da Contratada.
- 12.1.18.** Comunicar imediatamente à Contratante sobre quaisquer incidentes ou problemas que possam afetar a qualidade dos serviços prestados.
- 12.1.19.** Respeitar a confidencialidade das informações dos clientes, garantindo que os dados pessoais fornecidos sejam utilizados apenas para os fins necessários à prestação do serviço.
- 12.1.20.** Executar integralmente o objeto contratado, em conformidade com as especificações, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 12.1.21.** Propiciar todos os meios necessários para a verificação das condições do objeto em questão pela CONTRATANTE, ciente que o fiscal do contrato terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo,





sempre que considerar a medida necessária.

**12.1.22.** Designar preposto aceito pela CONTRATANTE, para durante o período de vigência, representa-lo na execução deste contrato informando nome completo, CPF, e-mail, telefone de contato e do substituto em suas ausências. Indicação ou manutenção do preposto da CONTRATADA, poderá ser recusado pela CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**12.1.23.** Alocar a mão de obra suficiente ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

**12.1.24.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com a lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como por todo e qualquer dano causado, inclusive a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar pagamentos devidos do valor correspondente aos danos sofridos.

**12.1.25.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**12.1.26.** Fornecer nota fiscal e manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação.

**12.1.27.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

**12.1.28.** Guardar sigilo e assegurar a inviolabilidade de todas as informações obtidas na execução do contrato e informar imediatamente a CONTRATADA qualquer



violação que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como qualquer incidente de segurança ou existência de vulnerabilidade.

**12.1.29.** Comprometer-se a não reproduzir e/ou dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa da CONTRATANTE, das informações que tenha tido acesso na execução do presente contrato.

**12.1.30.** A expressão “informações” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros.

**12.1.31.** Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, bem como pelas obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

**12.1.32.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**12.1.33.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do contrato em seu acompanhamento.

**12.1.34.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.

**12.1.35.** Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente a



CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

**12.1.36.** Comunicar a CONTRATANTE, sempre que necessário, qualquer deficiência em relação aos serviços prestados, mantendo registro dos fatos ocorridos durante a execução do Contrato, respondendo integralmente por sua omissão.

**12.1.37.** Assumir qualquer responsabilidade, principalmente a civil, administrativa e penal por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em razão de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais, legais a que tiver sujeito, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus.

**12.1.38.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

**12.1.39.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**12.1.40.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**12.1.41.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**12.1.42.** Assegurar que durante a vigência do presente contrato, não seja contratado



servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, sob pena de sofrer as devidas penalidades contratual e extracontratual.

### **13.DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

#### **13.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- 13.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 13.1.2.** Exercer a fiscalização do objeto do contrato por servidor designado;
- 13.1.3.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre os vícios, defeitos ou incorreções verificadas na prestação de serviços;
- 13.1.4.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato, podendo rejeitar no todo ou em parte tudo aquilo que fora fornecido em desacordo pela CONTRATADA;
- 13.1.5.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA inclusive com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 13.1.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto desta contratação;
- 13.1.7.** Notificar por rescrito, à CONTRATADA, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas na execução contratual;
- 13.1.8.** Solicitar ao preposto da CONTRATADA, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação da execução contratual;
- 13.1.9.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 13.1.10.** Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Processo;





- 13.1.11.** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários no cumprimento deste Contrato;
- 13.1.12.** Rejeitar os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo prazo razoável para sua correção;
- 13.1.13.** Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas neste contrato; e
- 13.1.14.** Permitir o acesso dos funcionários devidamente identificados da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE no sentido de desempenharem suas funções, observado as normas que disciplinam o local.

#### **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 14.1.** Conforme relatório de elemento de despesa.

#### **15. DO PAGAMENTO**

- 15.1.** O pagamento será feito após conferência de Nota Fiscal Eletrônica com as requisições de compras.
- 15.2.** O contratante pagará à contratada, até 05 (cinco) dias, após a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente, sendo vedada a antecipação do pagamento.
- 15.3.** Ocorrendo erros na nota fiscal/fatura, estas serão devolvidas à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova nota fiscal/fatura.

#### **16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 16.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze meses), nos termos da Lei nº 14.133/2021.



## 17. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 17.1.** Serviços de conexão à rede mundial de computadores (internet), 24 horas por dia, durante 7 (sete) dias por semana, com velocidade mínima de 500 Megabyte, via LINK DEDICADO e FULL DUPLEX, além do comodato de equipamentos e a respectiva prestação de serviço de manutenção interna e externa.
- 17.2.** O serviço mensal de provimento de internet, com velocidade de 500 Megabyte; internet via link dedicado e full duplex, que deverá compreender no mínimo a disponibilidade mensal de 99,9%, perda de pacotes média mensal = 0,01%, 24 horas por dia, 07 dias por semana, com simetria de taxa de download e upload em relação a velocidade contratada.
- 17.3.** Disponibilidade de 24 horas por dia, 07 dias por semana.
- 17.4.** Equipamentos de suporte, que se façam necessários, para disponibilização do serviço: todo e qualquer equipamento como: cabos, switches, roteadores, modem e outros que serão fornecidos por meio de comodato, sendo os mesmos substituídos em caso de defeito, sem ônus para o contratante.
- 17.5.** Instalação dos equipamentos listados nos itens 3.1 e 18.4 em todos os 3 (três) pavimentos da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, além de instalação de extensor de rede wi-fi de no mínimo 300 mbps (em cada pavimento).
- 17.6.** Instalação e transporte de equipamentos, transporte e alojamento de técnicos: já incluso no serviço.
- 17.7.** Suporte técnico: disponível 24 horas por dia, 07 dias por semana, de modo que qualquer falha no acesso à internet seja sanada no prazo máximo de 3 horas, contadas a partir da comunicação feita ao provedor do serviço, ressalvadas aquelas que demandem intervenção no local, com serviço de manutenção



corretiva, conserto ou troca do equipamento, que deverão ser sanadas em até 24 horas.

**17.8.** Os equipamentos serão fornecidos em regime de comodato, e serão instalados e mantidos pela contratada, pelo período de duração da prestação dos serviços.

**17.9.** Em caso de defeito do equipamento será providenciada a sua substituição sem ônus adicional ao contratante.

**17.10.** O serviço de manutenção deverá incluir a troca ou reposição de peças, a diária e o deslocamento de funcionários da contratada, bem como qualquer outra despesa referente à realização do conserto, reparo ou manutenção que se fizerem necessários.

**17.11.** Para fins de atestação do serviço contratado, serão realizadas no setor de informática da Câmara Municipal medições diárias por meio de programas específicos (definidos pela CMSL), a fim de serem aferidas as taxas de download e upload, e em sendo observado um fornecimento simétrico de 500 Megabyte do contratado durante o período de 4 (quatro) horas consecutivas serão aplicadas as sanções previstas em Lei.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** As condições de pagamento, fornecimento, dotações, obrigações das partes e demais condições para a execução do objeto estarão previstas no Termo de Referência.

**18.2.** Nos casos em que for omissa o presente TR, será aplicada a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.



### 19. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

**Local:** Santa Leopoldina/ES

**Data:** 06/05/2026

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável**

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

### 20. AUTORIDADE COMPETENTE

**Local:** Santa Leopoldina/ES

**Data:** 07/05/2026

\_\_\_\_\_  
**Darley Jasen Espindula**  
**Presidente da Câmara**